

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018
ANEXO I



CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R\$) (*)
NÍVEL SUPERIOR					
01	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM	Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Enfermagem e inscrição no respectivo órgão de classe.	01	40h (*)	3.746,17
02	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	01	20h	1.735,36
03	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	04	40h	3.470,73
04	PROFESSOR DE ALEMÃO	Licenciatura em Letras com habilitação em Alemão.	02	20h	1.735,36
05	PROFESSOR DE ALEMÃO	Licenciatura em Letras com habilitação em Alemão.	01	40h	3.470,73
06	PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Arte ou Educação Artística.	01	20h	1.735,36
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	01	20h	1.735,36
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	04	40h	3.470,73
09	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.	01	20h	1.735,36
10	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras com habilitação em Português.	01	40h	3.470,73
11	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática.	01	20h	1.735,36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018
ANEXO I



CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R\$) (*)
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
12	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO	Certificado de conclusão do curso de magistério ou comprovante de matrícula e frequência do 3º semestre em diante do curso de Pedagogia.	15	40h	1.524,28
13	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN.	02	40h (*)	2.246,45
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Certificado de conclusão das Séries Iniciais (4º ano/série).	02	20h	762,14
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Certificado de conclusão das Séries Iniciais (4º ano/série).	06	40h	1.524,28

(*) A jornada de trabalho dos profissionais da Enfermagem poderá ser estabelecida em “escala de serviço” considerando períodos noturnos e finais de semana.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR:

T.M.N.S – ENFERMAGEM – participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; * participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; * realizar consultas de enfermagem; * determinar prescrição de assistência de enfermagem; * realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; * prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; * prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; * acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; * supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; * desenvolver as atividades de vigilância em saúde; * prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; * participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; * participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; * participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018
ANEXO I



do trabalho * participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; * prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido; * acompanhar a evolução do trabalho de parto; * analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; * realizar visita domiciliar, quando necessário; * participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; * integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; * participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; * atuar de acordo com Código de Ética da classe; * orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; * utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR – Possuir habilitação na área de atuação, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Cooperar com os serviços da coordenação pedagógica e da Direção do estabelecimento Escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações elaborados pela coordenação pedagógica; Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar, Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os pais de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o repouso e a disposição física e psicológica das crianças sobre os seus cuidados, enquanto o profissional estiver desempenhando a função de professor/monitor de creche.

NÍVEL MÉDIO:

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO- Atribuições específicas para atuação nas unidades de educação infantil e em salas com alunos incluídos:

Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas às crianças/alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição; Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar; Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações Professor Regente e/ou Direção no trato e atendimento à clientela; Disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas; Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças/alunos; Colaborar na estimulação da independência da criança/aluno, em especial, no que tange aos hábitos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018
ANEXO I



alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças/alunos dos berçários; Cuidar da higiene e do asseio das crianças/alunos sob a sua responsabilidade; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar. Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Atuação na educação infantil: Este profissional tem atribuições associadas ao atendimento das necessidades básicas da criança de 0 a 5 anos, tais como auxílio na alimentação, higiene, bem-estar, proteção e segurança, de modo a facilitar que a atuação docente se efetive em momentos específicos com atividades estruturadas, ligadas aos aspectos de ensino-aprendizagem.

Atuação em salas de aula com alunos incluídos: Este profissional tem por função auxiliar o professor regente nas atividades desenvolvidas, em especial com alunos incluídos, propondo procedimentos diferenciados para a prática pedagógica, apoiando o professor no processo de inclusão escolar.

Atuação na biblioteca escolar: Auxiliar nos serviços de cadastramento, classificação, organização, conservação e guarda do acervo da biblioteca escolar, difundindo a importância da leitura e os benefícios do uso da informação, preservando e disseminando o conhecimento e analisando os recursos e as necessidades de informação da comunidade escolar.

Atuação nos laboratórios escolares: Cabe a este profissional auxiliar as atividades desenvolvidas junto aos laboratórios e/ou instalações de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, envolvendo a preparação de materiais e equipamentos, sob orientação de docentes e ou equipe diretiva, das instituições escolares.

T.M.N.M – TÉCNICO EM ENFERMAGEM- prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; * controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; * prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; * efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; * auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; * atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado; * preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; * participar de campanhas de vacinação; * assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; * assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; * auxiliar na coleta e análise de dados socio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; * proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; * participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; * participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; * auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; * participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; * participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; * anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; * participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; * auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica; * utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

NÍVEL FUNDAMENTAL:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- a) quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:

* preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; * lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; * arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; * lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; * manter limpo os utensílios de copa e cozinha; * auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018
ANEXO I



servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; * auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; * auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição;

b) quando no exercício de tarefas de limpeza:

* percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; * limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; * realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; * esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; * aplicar cera e lustrar chão e móveis; * conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; * auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; * auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; * recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; * coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; * coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;

c) atribuições comuns a todas as áreas:

* verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; * manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; * comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; * carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; * auxiliar no transporte de material de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; * zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; * auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais; * auxiliar em campanhas de vacinação; * respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; * participar de encontros de formação continuada quando convocado; * executar outras atribuições afins.